



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 199, de 10 de outubro de 2005.**

**“Autoriza o Município de Trabiju a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, do Estado de São Paulo”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implantação e utilização do Sistema de Retenção e Repasse de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referentes a serviços tomados por ele na base territorial do Município de Trabiju.

**Art. 2º-** O instrumento que formalizará o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, se assim se fizerem necessárias.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de outubro de 2005.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária